

Forças Armadas são órgãos administrativos

Autor(a): Carlos Ari Sundfeld

Publicado em: 16 de junho de 2020

Publicação: jota_import

Link JurisTube:

<https://juristube.com.br/colunistas/carlos-ari-sundfeld/forcas-armadas-sao-orgaos-administrativos>

Fonte original:

<https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/publicistas/forcas-armadas-sao-orgaos-administrativos>

Identificador citável:

juristube.com.br/colunistas/carlos-ari-sundfeld/forcas-armadas-sao-orgaos-administrativos#ep-bec7fc09

Resumo

A função militar é de obediência, não de reinventar o Direito

Texto integral

A hermenêutica jurídica não é assunto castrense. Os militares construíram seu ethos como gestores, em torno das questões de defesa nacional, não dos desafios intelectuais e morais envolvidos na compreensão e incidência das normas comuns. É verdade que, em nossa conturbada trajetória, grupos civis de interesse, apoiados por juristas civis, abriram a porta para intervenções militares no jogo político. Mas nenhuma Constituição ou lei, na democracia ou antes dela, deu a militares a tarefa de mediar ou dirimir conflitos jurídicos entre autoridades civis, em especial quanto aos limites das competências judiciais, parlamentares ou federativas. No passado, fardados já confrontaram o poder civil, mas fora de sua profissão e do Direito, tomando partido em algum conflito entre políticos, para favorecer um dos lados. Com a democratização da década de 1980, os líderes militares brasileiros, vacinados contra a anarquia que a politização havia gerado nos quartéis, concentraram-se a sério em sua importante missão específica, de uso técnico da força a serviço da lei e da ordem contra quem se opõe à lei com a força bruta e a desordem. As forças armadas saíram do jogo dos políticos, alinharam-se às instituições e se tornaram respeitadas como corpo profissional. No modelo constitucional concebido democraticamente em 1988, só há três Poderes: Legislativo, Executivo e Judiciário, com complexas relações entre si. Há também órgãos constitucionais autônomos, que não estão integrados a qualquer dos Poderes. As Forças Armadas nem são Poderes do Estado, nem são órgãos constitucionais autônomos. Segundo o art. 142, elas se destinam a defender a Pátria e a garantir os Poderes constitucionais. Fazem-no como os demais órgãos administrativos (de diplomacia, de alfândega, de vigilância sanitária, de polícia, de advocacia pública, etc.): como gestores, atuando nos limites da lei e da função administrativa, sob controle judicial. Além disso, por iniciativa de qualquer dos Poderes e sempre segundo as balizas da lei específica e da função administrativa em que se inserem, podem ser somados às forças policiais, na garantia da lei e da ordem. Apenas como administradores públicos especializados. Com a posse de Jair Bolsonaro na Presidência da República em 2019, robôs eletrônicos passaram a veicular a mensagem, guardada em algum gabinete de bizarrices, de que o art. 142 da Constituição teria dado a pessoas fardadas – ninguém sabe quais – um poder moderador capaz de, segundo seu puro arbítrio, rever decisões da Justiça, do Parlamento ou das autoridades estaduais e municipais. Nem é informação, nem é tese jurídica, nem tem base intelectual. É apenas mais do mesmo: estratégia para gerar anarquia e

animar algum tolo a abandonar a profissão, agir como miliciano e servir a interesses de terceiros. Se alguém o fizer, o fará contra a Constituição, contra a missão constitucional das Forças Armadas e contra a história recente de seus pares. Será um traidor e criminoso, não um moderador.

Como citar este documento

As citações abaixo seguem os padrões ABNT NBR 6023:2018, APA 7ª edição, Chicago Author-Date (17ª ed.) e BibTeX (LaTeX). Copie o formato exigido pelo periódico ou gerenciador bibliográfico (Zotero, Mendeley, EndNote).

ABNT (NBR 6023:2018)

SUNDFELD, Carlos Ari. Forças Armadas são órgãos administrativos. *jota_import*, 16 jun. 2020. Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/publicistas/forcas-armadas-sao-orgaos-administrativos>. Acesso via: JurisTube — Acervo Digital de Direito. Disponível em: <https://juristube.com.br/colunistas/carlos-ari-sundfeld/forcas-armadas-sao-orgaos-administrativos>. Acesso em: 26 ago. 2026.

APA 7ª edição

Sundfeld, C. A. (2020, June 16). Forças Armadas são órgãos administrativos. **jota_import**. <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/publicistas/forcas-armadas-sao-orgaos-administrativos>

Chicago Author-Date (17ª ed.)

SUNDFELD, Carlos Ari. 2020. “Forças Armadas são órgãos administrativos.” **jota_import**, June 16. <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/publicistas/forcas-armadas-sao-orgaos-administrativos>

BibTeX

```
@article{carlos-ari-sundfeld-for-as-armadas-s-o-rg-os-administrativos-2020,  
author = {Sundfeld, Carlos Ari},  
title = {Forças Armadas são órgãos administrativos},  
journal = {jota_import},  
year = {2020},  
url = {https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/publicistas/forcas-armadas-sao-orgaos-administrativos},  
urldate = {2020-06-16}  
}
```



Licença de Uso — CC BY-NC-SA 4.0

Este conteúdo está licenciado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-CompartilhaIgual 4.0 Internacional (CC BY-NC-SA 4.0). O uso para fins acadêmicos e educacionais é permitido, desde que citada a fonte original (JurisTube) conforme as normas técnicas indicadas neste documento.

Termos completos:

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/deed.pt-br>